



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de (01) um posto de serviço de Médico Infectologista, devendo o profissional ter residência médica em Infectologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura; ou Título de Especialista, registrado no Conselho Federal de Medicina.

QUANTIDADE: 01 Posto de Serviço com carga horária diária de 04 horas, de segunda à sexta-feira, exceto finais de semanas e feriados, totalizando 20 (vinte) horas semanais. O horário para prestação de serviço será das 08 às 12 horas, por período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser encerrado antes, uma vez concluído o Pregão Eletrônico de mesmo objeto 24/1203-0031434-7.

2) Motivação/Justificativa

Considerando a possibilidade do novo PE, instaurado no Proa nº 24/1203-0031434-7, não seja finalizado a tempo, visto a quebra do Contrato nº 41/2022, PROA nº 22/1203-0010070-2, Pregão Eletrônico nº9366/2022 e FPE nº023059/2022, como Objeto: Contratação de 01 (um) Posto de serviço de Médico Infectologista para Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre – HBMPA, por inexecução total contratual da atual empresa, e notificações com penalidades já em curso, justifico a necessidade da DLE a fim de garantir a continuidade do serviço até a finalização do PE sem comprometer a saúde dos pacientes.

(3) Especificações Técnicas

Contratação de empresa para fornecimento de (01) um posto de serviço de Médico Infectologista, devendo o profissional ter residência médica em Infectologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura; ou Título de Especialista, registrado no Conselho Federal de Medicina.

QUANTIDADE: 01 Posto de Serviço com carga horária diária de 04 horas, de segunda à sexta-feira, exceto finais de semanas e feriados, totalizando 20 (vinte) horas semanais. O horário para prestação de serviço será das 08 às 12 horas, por período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser encerrado antes, uma vez concluído o Pregão Eletrônico de mesmo objeto. 24/1203-0031434-7.



3.1 Descrição dos serviços:

3.1. Os equipamentos de proteção individual EPI (óculos de proteção/protetor facial, máscara cirúrgica, avental/capote, luvas de procedimento, gorro e máscara N95, FFP2 ou equivalente ao realizar procedimento geradores de acessórios) e uniformes deverão ser fornecidos pela empresa. A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior;

3.2 A previsão de folguista, férias e absenteísmo, ficará a cargo da CONTRATADA.

3.3 O profissional deverá comunicar e solicitar auxílio da chefia dos respectivos Serviços do HBM/PA, quando em dificuldades para a adequada prestação do serviço.

3.4 O profissional deverá cumprir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Corpo Clínico do HBM/PA;

3.5 Caberá à CONTRATADA prestar cobertura integral para a solução dos problemas relacionados a sua administração;

3.6 A CONTRATADA deverá ser responsável pela administração de seus profissionais médicos e sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referência aos encargos sociais, fiscais, e de outros documentos da execução do Contrato;

3.7 O profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado, de acordo com a sua função, para o desempenho de suas atividades;

3.8 O profissional deverá prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, atendendo a toda a clientela, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e da legislação;

3.9 O profissional deverá basear suas atividades no regimento do HBM/PA, na determinação dos respectivos Conselhos e orientação da Direção do HBM/PA;

3.10 O profissional deverá revisar rotinas, procedimentos, equipamentos e treinar novas técnicas;

3.11 O profissional deverá registrar em prontuário as atividades executadas nos pacientes, em formulário específico da equipe de enfermagem, quando for o caso;

3.12 O profissional deverá atender respeitosamente o paciente, familiares e demais clientes;



3.13 O profissional deverá manter em perfeitas condições de uso as instalações do CONTRATANTE, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais;

(4) Local, prazo e condições para prestação do serviço:

Os serviços serão prestados junto ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH do HBM/PA, na sede do Hospital da Brigada Militar, localizada na Rua Castro de Menezes, n 155 – Assunção, Porto Alegre/RS.

(5) Vigência e condições de garantia contratual

Os serviços terão início num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, após ser expedida ordem de início.

(6) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Responsável: Marcelo Azevedo Fauri – Cap Med PM

Telefone: (51) 3288-3500

E-mail: Marcelo-fauni@bm.rs.gov.br

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Luis Carlos Chorazje **Adamatti** – **Maj. QOES**

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE